

No roteiro para a Constituinte, a linha da inovação

PATRICIA NOLASCO

Três aspectos fundamentais da Constituição Federal — direitos e garantias individuais, direitos sociais e modernização do Estado — sofreram profundas inovações no anteprojeto da Comissão de Estudos Constitucionais, presidida pelo jurista Afonso Arinos, que será oferecido como sugestão à futura Assembleia Nacional Constituinte.

No capítulo dos direitos individuais, por exemplo, foi criada uma figura jurídica: o habeas data, que significa a garantia de qualquer pessoa ter acesso a fichas contendo informações a seu respeito — como no caso do Serviço Nacional de Informações ou do Serviço de Proteção ao Crédito. Se os dados forem considerados falsos, a pessoa terá direito a

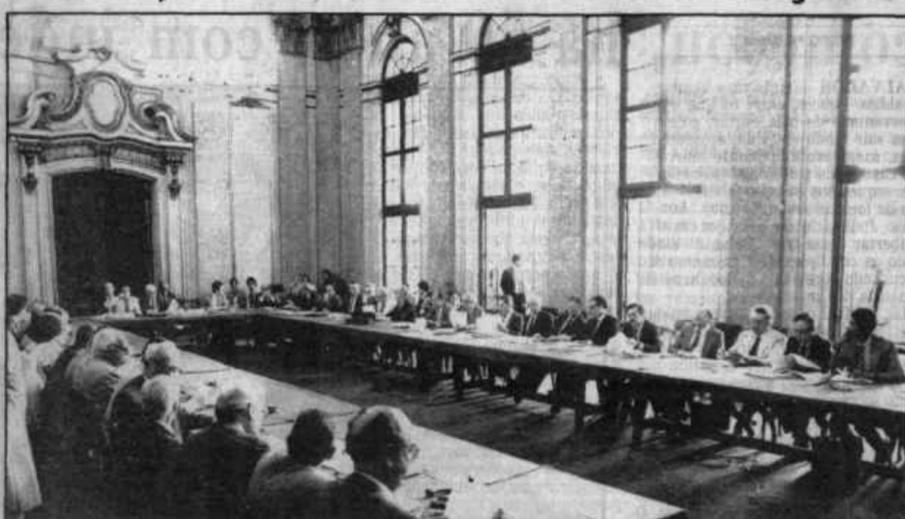
agir judicialmente, através do recurso (semelhante ao habeas corpus), para restabelecer a verdade.

Na questão dos direitos sociais, uma das sugestões da Comissão é o reconhecimento pelo Estado do direito de greve, inclusive nos serviços considerados essenciais. Outra sugestão reduziu de 48 para 40 horas semanais a jornada de trabalho. Uma terceira, que certamente será defendida e atacada na Constituinte com igual empenho, prevê a estabilidade no emprego e ao mesmo tempo preserva do FGTS.

No aspecto de modernização do Estado, foi alterado o sistema de Governo, que deixa de ser presidencialista para tornar-se também parlamentarista, ou, como é tecnicamente definido, um regime de dualismo de

complementaridade. De um lado o Presidente da República com poderes de Chefe de Estado e de outro, com atribuições específicas de Chefe do Governo, o Presidente do Conselho de Ministros, uma espécie de Primeiro Ministro, figura existente na França, Itália e outros países da Europa.

O trabalho da Comissão, nomeada pelo Presidente José Sarney, terminou e será oferecido como sugestão aos constituintes a serem eleitos em novembro. Os 48 membros da Comissão trabalharam quase um ano. Dividindo em dez temas o texto da Constituição, analisaram os direitos, deveres e atribuições do Poder Público, da sociedade e do indivíduo. O resultado final foi considerado bastante inovador em questões fundamentais da realidade brasileira.



Presidida por Afonso Arinos, a Comissão de Estudos Constitucionais prepara sugestões para a futura Carta

É dever do Estado garantir cidadania plena

1 — Todos têm o direito de acesso às referências e informações a seu respeito, registradas por entidades públicas ou particulares, podendo exigir a retificação de dados, sua atualização e a supressão de incorreções, através de processo judicial secreto. Para assegurar esse direito, será dado habeas data ao legítimo interessado.

2 — Todos têm o direito de alegar imperativo de consciência para eximir-se do serviço militar, salvo

em tempo de guerra.

3 — Qualquer pessoa terá o direito de arguir judicialmente, não só em seu próprio nome mas também em defesa do interesse da comunidade, os responsáveis por atos lesivos ao patrimônio público.

4 — Para garantir o acesso à Justiça, extinguem-se as taxas judiciais, e as custas de processo serão pagas pelo perdedor no final da demanda.

5 — Será eleito pelo Congresso, a

partir de listas que a lei ainda vai definir como serão feitas, o Defensor do Povo, que terá poderes para representar a comunidade na defesa de seus interesses.

6 — O crime de tortura é inafiançável, imprescritível e inaniçável.

7 — Todos têm direito ao pleno exercício da cidadania, cabendo ao Estado garantir, formal e materialmente, a eficácia desse direito.

Direitos sociais: salário sem discriminação

1 — Salário real e justo, capaz de satisfazer as necessidades normais do trabalhador e de sua família.

2 — Proibição de diferença de salário e de critério de admissão, promoção e dispensa por motivos discriminatórios de raça, cor, sexo, religião, opinião política, nacionalidade, idade, estado civil, origem, deficiência física ou condição social.

3 — Duração de trabalho não superior a 40 horas semanais.

4 — Participação no lucro ou no fatu-

ramento da empresa segundo critérios objetivos fixados em lei, com direito a representação nas comissões internas.

5 — Estabilidade no emprego e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6 — Recolhimento do direito de greve.

7 — Aposentadoria aos trabalhadores, inclusive às donas-de-casa e às lavradoras, a ser regulada por lei complementar.

8 — A família, constituída por casamento ou uniões estáveis e baseada na igualdade de direitos entre o homem e a mulher, terá direito à proteção do Estado. Filhos havidos dentro ou fora do casamento terão direitos iguais.

9 — E assegurado a todos o direito de moradia digna e adequada.

10 — E assegurada a assistência à maternidade, à infância, à adolescência, aos idosos e aos deficientes.

'Habeas data': um remédio antiburocrático

Para o processo de democratização, se completar, a Comissão Afonso Arinos entendeu que devia não só inovar, mas também ampliar os direitos e as liberdades individuais. O comitê que tratou desse assunto, coordenado pelo professor Cândido Mendes, criou até uma figura jurídica: o habeas data, semelhante ao habeas corpus. Trata-se de um dispositivo constitucional que assegura a qualquer cidadão o acesso a todas as fichas a seu respeito, seja por exemplo no Serviço Nacional de Informações (SNI) ou no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC).

Se o cidadão, ao consultar a ficha, julgar que as informações a seu respeito são falsas ou envolvem avaliação subjetiva, poderá requerer o imediato restabelecimento da verdade através do habeas data, impetrado na Justiça para ser julgado em 24 horas. Como garantia adicional, terá o direito de ficar com cópias da certidão judicial e da ficha a seu respeito.

Pela primeira vez, também, as liberdades e os direitos individuais foram inseridos no contexto mais amplo da ordem social, garantindo a cada pessoa, na Constituição, o acesso à educação, à saúde, à moradia, ao lazer e à Previdência, além do amparo à infância, à adolescência e à velhice.

Dentro desse contexto de ordem social, a comissão garantiu o direito



Cândido (ojoelhado), Jaguaribe e Reale (sentado): direitos do pessoal

de qualquer cidadão propor ação popular para anular "atos lesivos ao patrimônio público por entidades de que participe o Estado", incluindo empresas privadas que executem serviço público, como empreiteiras por exemplo. Para assegurar o acesso à Justiça, o texto constitucional extinguiu as taxas judiciais. As custas do processo serão pagas pelo perdedor, no final da demanda.

Uma inovação que certamente provocará polémica é a figura do Defensor do Povo, alguém eleito para representar os interesses da

comunidade junto ao Estado, tendo inclusive competência para acionar judicialmente os responsáveis por infrações aos direitos individuais que a Carta assegura. A criação do Defensor se inspirou no exemplo espanhol.

A Comissão Afonso Arinos aprovou ainda a tese de que o crime de tortura é imprescritível, inafiançável e inaniçável, "como acontece na maioria dos países democráticos", ressaltou Cândido Mendes.

Volta estabilidade no emprego, FGTS fica

Como presidente do comitê da Comissão Afonso Arinos que tratou da ordem social, o especialista em Direito Trabalhista Evaristo de Moraes Filho elaborou um texto que considera profundamente inovador em relação à atual Constituição. Ele já prevê a reação patronal ao artigo que reduziu de 48 para 40 horas a jornada de trabalho semanal e ao dispositivo que assegura a volta ao regime de estabilidade no emprego, sem exclusão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Auxiliado pelo pernambucano Pinto Ferreira, considerado um dos maiores constitucionalistas do Brasil, e por outros membros da Comissão, Evaristo de Moraes conseguiu a aprovação de uma série de dispositivos constitucionais que ampliam os direitos dos trabalhadores e os deveres do Estado e das empresas.

A estabilidade no emprego, por exemplo, foi assegurada. Segundo Pinto Ferreira, os patrões usaram o FGTS como artifício para não mais conceder a estabilidade, já que o empregado atualmente é obrigado a optar por um ou outro. Quanto à jornada de 40 horas, o jurista argumentou que se trata de uma conquista antiga na maioria dos países.

Pela primeira vez, se for mantido o texto da Comissão pela Assembleia Nacional Constituinte, será também garantido o "salário real e justo" aos trabalhadores, que



Arinos: sugestões para Constituinte

também poderão participar do faturamento ou lucro das empresas. Na questão do reconhecimento do direito de greve, Pinto Ferreira argumentou que ainda persiste o tratamento das paralisações em serviços essenciais como um delito, passível de julgamento pela Justiça do Trabalho, e foi isso que se procurou modificar. A Comissão Afonso Arinos entendeu que nos chamados serviços essenciais "serão asseguradas as providências e garantias necessárias para sua manutenção". Mas não previu punições para os grevistas.

No que diz respeito à seguridade social, a Comissão aprovou a extensão dos benefícios para donas-de-casa e lavradoras, que passam a ser contribuintes. Mais uma novidade: ficou estabelecido que os órgãos

de direção dos institutos de seguridade serão integrados, em comissões paritárias, por representantes da União, dos empregados e dos empregadores.

Na parte sobre família, a Comissão acabou com o homem como figura jurídica do cabeça do casal, estabelecendo igualdade de direitos, e reconheceu a família constituída fora do contrato legal.

Caso seja aprovado pela Constituinte, o texto da Comissão Arinos inovará também em matéria de habitação: pela primeira vez o direito à moradia estará assegurado na Constituição. De forma complementar, os poderes públicos terão a obrigação de executar planos habitacionais com o objetivo de impedir a especulação imobiliária. Deverão desapropriar áreas urbanas ociosas e urbanizar outras ocupadas por populações de baixa renda, além de apoiar a iniciativa privada da comunidade e das cooperativas habitacionais.

— Nós tivemos essa preocupação de garantir a moradia porque, como todos sabem, o sistema habitacional do BNH serviu, na verdade, para financiar casas para a classe média, e quando foi dirigido às populações de baixa renda, a qualidade das moradias era a pior possível. Por isso fizemos constar no texto constitucional que a moradia deverá ser "digna e adequada, devendo preservar a segurança, a intimidade pessoal e familiar" — afirmou Pinto Ferreira.

Estado com Presidente e Primeiro Ministro

1 — Ao Presidente da República, eleito pelo voto direto e maioria absoluta, é conferida a supremacia política. Como Chefe de Estado, comanda as Forças Armadas, representa o País perante terceiros e tem capacidade de intervir como moderador das instituições. Pode dissolver a Câmara, convocar novas eleições, exonerar o Presidente do Conselho dos Minis-

tros e tomar medidas de emergência.
2 — O Presidente do Conselho de Ministros (ou Primeiro Ministro) é o Chefe do Governo, cabendo a ele elaborar e desenvolver os programas governamentais, ou seja, administrar o País. E alguém da confiança da Câmara dos Deputados, que pode recusar sua indicação e escolher outro nome.
3 — Conselho de Estado:

órgão de assessoria do Presidente da República, integrado pelos Presidentes da Câmara e do Senado, líderes da Maioria e das Minorias parlamentares e figuras notáveis da sociedade.
4 — Câmara dos Deputados: pode apresentar moção de censura ao Presidente do Conselho de Ministros e, aprovada por dois terços, ocorre a exoneração.

Estabilidade das instituições, a meta

Como participante do comitê que propôs um novo sistema de Governo, o cientista político Hélio Jaguaribe acha que a fórmula encontrada deverá assegurar a estabilidade das instituições nacionais, a eficácia da ação do Estado e a moralidade pública, além de criar condições para mudanças sociais; isto é, modernizar o poder como pressuposto da modernização do País. No regime aprovado, o Presidente da República é forte porque eleito pelo voto direto da população, mas não pode governar sem o poder complementar do Presidente do Conselho dos Ministros.

— Esse sistema minimiza o risco de arbitrariedades, porque o Presidente da República precisa ouvir o Conselho para tomar decisões, e o Presidente do Conselho necessita não só da confiança do Presidente da República como também da Câmara, que pode rejeitá-lo. O cientista crê que a mudança do sistema de governo é o princípio básico para a modernização do Estado. Ele reconhece, no entanto, como verdadeiras as críticas dos defensores do presidencialismo (o sistema atual), baseadas no fato de a estrutura partidária no Brasil ser bastante frágil e

fragmentada. Por isso, afirmou Hélio Jaguaribe, é que a Comissão preocupou-se em assegurar no capítulo do Legislativo normas partidárias e eleitorais que garantam o seu fortalecimento.

Os representantes da corrente presidencialista na Comissão — um deles, o Procurador Geral da República, Sepúlveda Pertence — advertiram os parlamentaristas — liderados por Hélio Jaguaribe — sobre o risco de o sistema aprovado provocar uma crise institucional permanente. Pertence disse que o fato de a Câmara poder impor ao Presidente da República um nome de seu agrado, e ao mesmo tempo o Presidente poder exonerar o Presidente do Conselho de Ministros sem ouvir sua assessoria, pode implicar uma ciranda no Governo e criar a impossibilidade de se dirigir a Nação.

Outro argumento dos presidencialistas: o regime aprovado, com grande poder para o Legislativo, pressupõe uma forte e consolidada estrutura partidária, o que não acontece no Brasil. Hélio Jaguaribe reconhece como verdadeira a crítica, mas enfatiza que justamente por isso a Comissão preocupou-se em assegurar dispositivos de

fortalecimento dos partidos e do sistema eleitoral. Para ele, o novo sistema de governo é a pedra angular para a modernização do Estado.

Uma das principais medidas aprovadas para o Legislativo foi a redução para 420 cadeiras (atualmente são 479 e na Assembleia Nacional Constituinte serão 487) na Câmara, porque se entendeu que quanto mais parlamentares, mais disperso o Poder. Como exemplo, foram citados os Estados Unidos, que têm o dobro da população do Brasil e 435 Deputados.

Mais uma novidade: a Comissão estabeleceu que, para acabar com a corrupção nos partidos, os deputados serão eleitos por dois critérios. A metade, por votação majoritária distrital (os Estados serão divididos em distritos de acordo com sua população e o número de cadeiras em distritos a que têm direito na Câmara), e o restante proporcionalmente, a partir de listas de candidatos elaboradas pelo partido. Em ambos os casos, uma lei complementar deverá assegurar a participação de todos os filiales na escolha, e não apenas dos delegados e membros dos Diretórios, como atualmente.